



FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES

EDITAL DE CONCURSO Nº 002/2018

TENDO POR OBJETO A SELEÇÃO DE PROJETOS DESTINADOS A COMPOR O EVENTO

“VITRINE DA DANÇA – TEMPORADA 2018”

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Casa da Cultura e Esportes, estará recebendo inscrições para seleção de projetos de dança destinados a compor o evento denominado Vitrine da Dança – Temporada 2018 – no Departamento de Teatros, no endereço Rua Barão de Jundiaí, nº 176, das 13h00min às 18h00min, de segunda à sexta-feira, excluindo feriados e pontos facultativos, no período de 16 de maio a 03 de julho. conforme especificações deste edital e seus anexos.

Este Edital estará disponível, gratuitamente, na íntegra, com todos os seus Anexos, no site cultura.jundiai.sp.gov.br, no link “Editais e Regulamentos” ou poderá ser retirado no Departamento de Teatros, no endereço Rua Barão de Jundiaí, nº 176, Centro, Jundiaí, São Paulo, das 09h00min às 16h00min, de segunda-feira à sexta-feira, excluindo feriados e pontos facultativos.

O Vitrine da Dança – Temporada 2018 – acontecerá entre os meses de novembro e dezembro, no Teatro Polytheama, sito à Rua Barão de Jundiaí, nº176, Jundiaí, São Paulo, sempre com sessões às 19h30min e não estão permitidas sessões extras.

Regulamento:

I- Objetivos:

- 1- O evento Vitrine da Dança – Temporada 2018 – é uma proposta do Departamento de Teatros com apoio da Câmara Setorial de Dança, do Conselho Municipal de Política Cultural, que visa oferecer acesso à cultura, por meio do estímulo à criação artística, democratização das condições de produção, oferta de formação e revelação de talentos na área da Dança.

II- Condições de participação:

- 1- O evento Vitrine da Dança – Temporada 2018 – destina-se a reunir espetáculos de dança produzidos por Academias, Clubes e Escolas de Dança sediadas neste Município de Jundiaí, cujas apresentações se realizarão nas dependências do Teatro Polytheama. Ficará a critério dos interessados a escolha dentre os variados gêneros de dança, tais como: Jazz, Ballet, Contemporâneo, Sapateado, Clássico de Repertório e Moderno, Mistos ou outros que caracterizem a linguagem da Dança.
- 2- Não serão aceitas inscrições (anexo I) de Academia, Clubes e Escolas que se dediquem à atividades que não sejam voltadas à dança.
- 3- Somente poderão se inscrever Pessoas Jurídicas, com ou sem fins lucrativos.
- 4- Fica vedada a participação de:
 - a) Pessoa Física
 - b) Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer esfera de Governo.
- 5- Os projetos classificados serão contemplados com remuneração equivalente a 90% (noventa por cento) da arrecadação obtida com a venda de ingressos na bilheteria do Teatro Polytheama, autorizada através de cessão de pauta.

III- Períodos para permissão de uso:

- 1- Para o Vitrine da Dança – Temporada 2018 – as datas compreendidas, entre os meses de novembro e dezembro, serão reservadas na agenda do Teatro Polytheama, a partir do número de selecionados, sendo que a escolha das mesmas se dará por meio de sorteio.

IV- Inscrições:

- 1- As inscrições ocorrerão no período de 16 de maio a 03 de julho.
- 2- As inscrições serão gratuitas.
- 3- As inscrições serão efetuadas, pessoalmente no Departamento de Teatros, na Rua Barão de Jundiaí, nº 176, Centro, Jundiaí, São Paulo, CEP 13.201-010, no horário das 13h00min às 18h00, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados.

V- Proposta:

- 1- No ato da inscrição, a entidade interessada deverá apresentar proposta contendo:
 - 1.1) Os seguintes documentos:
 - a) Ficha de inscrição preenchida e assinada (anexo I);
 - b) Comprovante de endereço da Academia/Clube/Escola de Dança, na cidade de Jundiaí;
 - c) Alvará de funcionamento da Academia/Clube/Escola de Dança.
 - 1.2) Projeto contendo:

- a) Identificação do projeto e do proponente;
 - b) Objetivo;
 - c) Justificativa;
 - d) Conceito pedagógico;
 - e) Proposta conceitual de encenação;
 - f) Proposta de cenário, figurinos, adereços e iluminação;
 - g) Proposta de sonoplastia (tipo de mídia, contendo trilha sonora do espetáculo, incluindo nome das músicas e respectivos compositores);
 - h) Relação completa de integrantes;
 - i) Release do espetáculo contendo: duração do espetáculo, classificação indicativa, ficha técnica, proposta do custo de ingresso, logística do evento (horário de montagem, horários de duração dos ensaios e horário de duração da apresentação);
 - j) Currículo da Academia/Clube/Escola;
 - k) DVD do último espetáculo, se houver;
 - l) Borderô do último espetáculo, se houver;
 - m) Clipping (fotos e matérias jornalísticas, de jornais, revistas, suplementos e afins);
 - n) Outras informações que julgar pertinente para a avaliação do projeto.
- 2- As informações prestadas na proposta são de inteira responsabilidade do proponente.
- 3- A entrega da ficha de inscrição vale como expressa aceitação, por parte das mesmas, de todas as condições, normas e exigências constantes neste edital, dos quais os proponentes não poderão alegar desconhecimento.

VI- Seleção:

- 1- **A Comissão Organizadora** do Vitrine da Dança – Temporada 2018 – será composta por um (1) servidor da Fundação Casa Cultura e Esportes e um (1) servidor de Departamento de Teatros.
- 2- **A Comissão Organizadora** do Vitrine da Dança – Temporada 2018 – indicará a **Comissão Especial de Julgamento** composta por três (3) profissionais especializados na área da Dança, detentores de notório saber técnico, artístico e pedagógico.
- 3- A análise dos projetos será realizada pela **Comissão Especial de Julgamento** e serão publicados, na **Imprensa Oficial**, os inscritos classificados e desclassificados.
- 4- A seleção será determinada pela pontuação obtida em função da somatória das notas atribuídas pela **Comissão Especial de Julgamento**, para os critérios de avaliação que compreendem:
 - a) Conceito do projeto e relevância – nota de 0 (zero) à 10 (dez);
 - b) Proposta Coreográfica – nota de 0 (zero) à 10 (dez);

- c) Conceito pedagógico – nota de 0 (zero) à 10 (dez);
 - d) Capacidade artística do proponente (material de referência e currículos) – nota de 0 (zero) à 20 (vinte);
 - e) Capacidade técnica de execução da proposta e pertinência com os objetivos do evento – nota de 0 (zero) à 20 (vinte);
 - f) Adequação ao espaço do Teatro Polytheama – nota de 0 (zero) à 30 (trinta).
- 5- Serão selecionados, apenas, os projetos que tiverem na somatória das notas, segundo o item anterior, nota igual ou superior a setenta (70). Projetos que obtenham nota final inferior a setenta (70) serão desclassificados do Vitrine da Dança – Temporada de 2018.

VII- Critérios de avaliação:

- a) **A Comissão Especial de Julgamento** atribuirá notas de 0 (zero) à 100 (cem) aos projetos de acordo com os critérios de avaliação descritos no item VI;
- b) Os projetos com pontuação final entre 70 (setenta) e 100 (cem) serão selecionados para participar do sorteio de escolha das datas.
- c) Os projetos com pontuação final inferior a 70 (setenta) serão desclassificados do Vitrine da Dança – Temporada de 2018;
- d) As notas finais de todos os participantes do processo de seleção serão divulgadas na Imprensa Oficial do Município, ocasião em que será aberto o prazo de cinco (5) dias úteis para a interposição de recursos na forma da Lei.

VIII- Comissão Especial de Julgamento

- a) **A Comissão Especial de Julgamento** será indicada pela **Comissão Organizadora**, e será composta por três membros, sendo profissionais e/ou acadêmicos especializados na Dança, dotados de destacada experiência e conhecimento técnico e artístico, contratados pela Fundação Casa Cultura e Esportes.
- b) Estará presente na sessão de avaliação dos projetos, além da **Comissão Especial de Julgamento**, a **Comissão Organizadora do Vitrine da Dança – Temporada 2018**.
- c) As decisões da **Comissão Especial de Julgamento** serão soberanas, públicas e incontestáveis.

IX- Recursos:

- a) Caso o proponente queira contestar o processamento da avaliação poderá apresentar recurso por escrito e assinado, dirigido à Fundação Casa da Cultura e Esportes, ocasião em que será conferido aos demais participantes o prazo de cinco (5) dias úteis para apresentação de contrarrazões de recurso.
- b) Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo previsto no subitem “a”;
- c) Os recursos deverão ser entregues pessoalmente no Departamento de Teatros, na Rua Barão de Jundiaí, nº176, Centro, Jundiaí – SP, no horário das 13h00min às 18h00min.
- d) Não serão aceitos recursos preenchidos com letra manuscrita e nem por e-mail.
- e) Os recursos serão encaminhados à **Comissão Organizadora** que decidirá motivadamente acerca do conteúdo e, posteriormente, a decisão será publicada na Imprensa Oficial do Município.

X- Alocação das datas:

- a) Os selecionados para o Vitrine da Dança – Temporada 2018 serão convocados para uma reunião com a finalidade de alocação das datas. A escolha das datas será feita por meio de sorteio para apresentação no Teatro Polytheama;
- b) A quantidade de datas distribuídas entre os meses de novembro e dezembro estarão de acordo com a quantidade de projetos selecionados;
- c) Caso haja interesse, será permitido aos selecionados negociarem a troca das datas, somente, na reunião para a alocação das pautas;
- d) Caso haja desistência por parte dos selecionados, por quaisquer motivos, deverão encaminhar à **Comissão Organizadora** do Vitrine da Dança – Temporada de 2018, a formalização de sua desistência com antecedência de 60 (sessenta) dias;
- e) Será publicado o resultado final do Vitrine da Dança – Temporada de 2018 , na Imprensa Oficial do Município;
- f) Após a divulgação do resultado final, os pareceres da **Comissão Especial de Julgamento** ficarão disponíveis para consulta, pelo representante legal da Escola, Academia ou Clube de Dança, devidamente credenciado para representar a entidade, mediante procuração ou autorização constante em documento escrito, que deverá ser apresentado no Departamento de Teatros, situado na Rua Barão de Jundiaí, nº 176, Centro, Jundiaí, CEP 13201-010, SP, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

XI- Da Autorização de Uso de Dependências do Teatro Polytheama:

- a) Os projetos selecionados serão convocados para a reunião de sorteio e escolha das datas de apresentação conforme item X, “a”, sendo que o não comparecimento implicará, automaticamente, na eliminação do projeto;

- b) O Departamento de Teatros informará com antecedência de cinco (5) dias a data e o local para a reunião de sorteio e escolhas das datas para compor o Vitrine da Dança – Temporada 2018, no Teatro Polytheama;
- c) Os projetos classificados e que concordarem com as datas escolhidas preencherão a Solicitação de Autorização Remunerada de Uso das Dependências do Teatro Polytheama (anexo II) e encaminharão em até cinco (5) dias úteis, após a escolha das pautas, para o Departamento de Teatros, sendo que os proponentes devem se atentar ao conteúdo dos anexos, tais como imagem para a divulgação, termo de ciência e regulamento;
- d) A cessão do espaço se dará de acordo com o disposto no Termo de Autorização de Uso do Teatro Polytheama (anexo III), que contempla a exploração de bilheteria e o pagamento à Fundação Casa da Cultura e Esportes de 10% (dez por cento) do total arrecadado pela bilheteria do evento ou taxa mínima de R\$500,00 (quinhentos reais), caso o valor arrecadado seja inferior à taxa mínima.

XII- Disposições gerais:

- a) Os participantes cedem os direitos de uso de imagem e voz para a Fundação Casa da Cultura e Esportes/Prefeitura do Município de Jundiaí, para fins de divulgação do projeto e dos eventos;
- b) Os casos omissos serão julgados pela Fundação Casa da Cultura e Esportes em conjunto com o Departamento de Teatros.
- c) A **Comissão Organizadora** do Vitrine da Dança – Temporada de 2018, não se responsabilizará pelas despesas pessoais dos integrantes das Academias/Clubes/Escolas de Dança, tais como: hospedagem, transporte, alimentação outros;
- d) Os transportes dos objetos cênicos, figurinos e equipe das coreografias a serem apresentadas, da sede dos grupos até o local previsto para as apresentações, e vice versa, ficarão por conta do ente classificado;
- e) A Administração Pública e seus agentes não são responsáveis pela guarda ou cuidado de quaisquer objetos pertencentes aos participantes;
- f) A Comissão Organizadora reserva-se o direito de excluir do Vitrine da Dança – Temporada de 2018, o participante que sob qualquer pretexto, perturbar a ordem, não obedecer as normas do local das apresentações ou não cumprir o constante neste Edital;
- g) As apresentações deverão atender às seguintes recomendações:
 - 1) Não será permitida a presença de aves ou quaisquer animais vivos. Não será permitido o uso de fogo, de plantas, objetos que possam causar danos às dependências dos espaços do Teatro Polytheama;

- 2) Fica proibida a apresentação de nus totais e/ou explícitos, sob pena de eliminação do proponente do Vitrine da Dança – Temporada 2018;
- 3) Os entes classificados, indicados pela Comissão Especial de Julgamento, após a escolha de datas mediante sorteio, em hipótese alguma, poderão se utilizar de suas pontuações finais como marketing pessoal, sob pena de impedimento de participação da Temporada Vitrine da Dança - 2019.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital.

Marcelo Peroni

Superintendente da Fundação Casa da Cultura e Esportes.

Anexos:

Anexo 1 – Ficha de Inscrição.

Anexo 2 – Solicitação de Uso e Regulamento do Teatro Polytheama.

Anexo 3 – Minuta de Contrato de Cessão Remunerada do Teatro Polytheama.